

PORTARIA 38/2010

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 1001-39.00/03-7, CONCEDE licença-prêmio ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar n.º 10.098/94, conforme segue:

Id. Funcional	Nome:	Quinquênio:
3035719/01	Eleonora da Silva Martins	03/10/05 a 01/10/10

Porto Alegre, 05 de outubro de 2010.

RICARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Geral

Código: 735352

COMUNICADOS**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2010**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º10.931/97, de 09.01.97, torna público que realizará Audiência Pública com o objetivo de colher informações para melhor instruir o nº 000.164-39.00/10-0, que trata de reajuste tarifário da Travessia Hidroviária de Passageiros entre os Municípios de Rio Grande e São José do Norte.

O regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 08 de outubro, no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Outras informações através do telefone: 51-3288.8815.

DATA: 21 de outubro de 2010

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos

LOCAL: Sala de Sessões Romildo Bolzan - AGERGS - Avenida Borges de Medeiros, 659/14º andar - Porto Alegre/RS

Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira-Presidente

Código: 735723

BOLETINS**Boletim n.º 39/2010
Autorização de Afastamento**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições, e conforme autorização do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, ratifica o afastamento, em objeto de serviço, dos Servidores Fernanda Schenkel, Identidade Funcional 3228444/01, e Sérgio Alexandre Ramos González, Identidade Funcional 2908239/02, para Goiânia/GO, de 19 a 21 de outubro de 2010, a fim de participarem de curso promovido pela Agência Goiana de Regulação, controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, devendo perceber 1,5 diárias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Processo: 536-39.00/10-2

GERTRUDES PELISSARO DOS SANTOS,
Conselheira-Presidente.

Código: 735385

Secretaria da Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano**Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano**

Secretário de Estado: **FLAVIO MARCELO PINTO SOARES - Em exercício**
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS**SÚMULA DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Santo Ângelo.

Objeto: O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município Santo Ângelo/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo nº. 02281-32.00/10-6.

Vigência: O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

Código: 735327

**SÚMULA DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Mariano Moro.

Objeto: O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município Mariano Moro/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo nº. 2212-32.00/10-6.

Vigência: O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 22 de setembro de 2010.

Código: 735328

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2008, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e a empresa Suarez Saldanha Avaliadores Independentes S/C Ltda.; **OBJETO:** prorrogar de 30 de agosto a 13 de outubro de 2010 o prazo de vigência indicado na Cláusula Sétima - Dos Prazos, do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2008, bem como alterar o cronograma físico-financeiro, conforme justificativas arroladas pela Contratada constantes no Expediente Administrativo nº 3412-10.00/01-4. Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

Código: 735374

SÚMULA DE CONVÊNIO

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Objeto: O Convênio tem por finalidade definir as responsabilidades do Estado do Rio Grande do Sul e da CORSAN, relativamente aos termos dos Contratos de Repasse firmados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, para investimento em saneamento básico nos Municípios de Cachoeirinha, Campo Bom, Canela, Canoas, Estância Velha, Gramado, Gravataí, Igrejinha, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Sapiranga, São Francisco de Paula, Taquara e Três Coroas nos termos do que consta no expediente administrativo de nº. 01171-32.00/08-7 e 01159-32.00/08-5.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua publicação e terá seu prazo final vinculado ao encerramento de todos os Contratos de Repasse relacionados na sua Cláusula Primeira, possibilitada a sua prorrogação por acordo entre as partes ou pela ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução de seu objeto, no prazo pactuado. Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

Código: 735378

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Luiz Ariano Zaffalon

End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

LICITAÇÕES**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **CORSAN** comunica a classificação final da **Tomada de Preços n.º213/10 - SUSUP/DAFRI/CORSAN:** classificada em 1º lugar a empresa **Ernst & Young Auditores Independentes S/S**, com nota final 9,41 e valor de **R\$ 259.697,51**.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

Nilo Moraes

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores.

Código: 735466

Secretaria do Meio Ambiente**Secretaria do Meio Ambiente**

Secretário de Estado: **GIANCARLO TUSI PINTO**

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

I - PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Terra e Mar Prestação de Serviços Ltda. II - OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta- Do Recurso Financeiro do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária- 05.99; Atividade/Projeto- 6203; Elemento de Despesa- 3.3.90.37.3703; Recurso- 1150; Empenho nº 10003259342; Data: 04/10/2010; e Consoante ao contido no Item 11.3 da Cláusula Décima Primeira- Dos Prazos do Contrato, fica prorrogado o prazo de duração da contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2010, podendo a duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo administrativo: nº 6468-0500/07-0. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 735295

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

Secretária de Estado: **ARITA BERGMANN**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº.558/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 2313, de 19/12/2002, que institui o repasse de recursos do Incentivo do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual, por meio do Plano de Ações e Metas - PAM, acordo firmado entre o Ministério da Saúde/Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais e o Estado do Rio Grande do Sul/ Secretaria da Saúde;

o Anexo 1, da referida portaria, que destina 10% do total de recursos repassados à unidade federada para o desenvolvimento de projetos direcionados às ações em HIV/Aids e outras DST para Organizações não Governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil (OSC);

que os recursos destinados às ONG/OSC serão colocados à disposição das SES e a pactuação do repasse será de responsabilidade dos gestores estaduais, devendo a forma de aplicação estar explicitada no Plano Estadual de Ações e Metas, que deverá ser elaborado com a participação efetiva de representantes dos municípios e da sociedade civil que atua em DST e Aids, conforme item 1.4.5 destas normas;

que os recursos referidos no item anterior, constantes do Plano Estadual de Ações e Metas, deverão ser utilizados exclusivamente para financiar projetos em parceria com as ONG/OSC, selecionados por processo público e analisados por uma comissão especialmente constituída.
RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento com representantes de diversos setores da SES, para acompanhar a execução dos convênios dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil em DST/Aids;

Parágrafo único: Esta Comissão de Acompanhamento terá também a atribuição de contribuir na elaboração de novos editais de DST/Aids, de acordo com a realidade epidemiológica e disponibilidade de recursos financeiros.

Art.2º - O Conselho Estadual da Saúde poderá indicar um representante como observador das ações desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo único: O representante do CES, não poderá ser membro de ONG/OSC/Aids que já esteja executando convênio ou que esteja participando dos editais da SES/RS para este fim.

Art.3º - FES/SES/RS e CAGE - Seccional Saúde serão convidadas a indicar um representante para subsidiar as ações desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

Art.4º - Farão parte da Comissão de Acompanhamento os representantes dos seguintes setores: Departamento de Ações em Saúde-Seção de Controle das DST/HIV/Aids: Carine Tereza Ecco e Eliana Maria Frederes de Mattos

Assessoria Jurídica: Lisiane Rodrigues Alves

Assessoria de Planejamento/área de convênios: Renata Sacco do Anjos

Vera Lúcia da Silva Oliveira

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2010.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde

Código: 735423

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 320/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a reestruturação e ampliação da Rede Especializada em Oftalmologia do Estado do RS, a partir dos parâmetros da Portaria SAS/MS nº 288, de 19/05/2009, a qual define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, e do Edital de Chamamento Público nº 03/2010, que organiza a Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia;

o preenchimento dos requisitos para habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia para Alta Complexidade;

a aprovação dos respectivos COGERES;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/09/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o encaminhamento da documentação para o Ministério da Saúde para habilitação como Unidades de Atenção Especializadas em Oftalmologia para Alta Complexidade, das seguintes Unidades de Saúde:

Macror-região	CRS	Unidade de Saúde	Município	CNPJ
Metropolitana	1ª	Hospital de Clínicas	Porto Alegre	87.020.517/0001-20
	1ª	Hospital Nossa Sra. da Conceição	Porto Alegre	92.787.118/0001-20
	1ª	Hospital Petrópolis	Porto Alegre	92.746.072/0001-09
	1ª	Irmandade Stª Casa de Misericórdia	Porto Alegre	92.815.000/0001-68
Sul	3ª	Hosp. Univ. São Francisco de Paula	Pelotas	92.238.914/0002-94
Serra	5ª	Hospital Geral	Caxias do Sul	88.648.761/0018-43
Missioneira	12ª	Hospital Santo Ângelo	Santo Ângelo	96.210.471/0001-01
	14ª	Hospital São Vicente de Paulo	Três de Maio	92.962.869.0007/20
Norte	19ª	Hospital Santo Antônio	Tenente Portela	08.579.164/0001-27

Art.2º - Fazem parte da Rede de Atenção Especializada de Oftalmologia para Alta Complexidade, mais as seguintes Unidades de Saúde, anteriormente aprovadas pela CIB/RS:

Macror-região	CRS	Unidade de SAúde	Município	Nº Resolução CIB
Metropoli-tana	1ª	Hospital Banco de Olhos	Porto Alegre	011/2010
Centro -oeste	4ª	Hospital de Caridade São Roque	Faxinal do Soturno	010/2010
Norte	11ª	Fund. Hospitalar Santa Terezinha	Erechim	334/09
Missioneira	17ª	Hospital de Caridade de Ijuí	Ijuí	335/2009

Art.3º - Solicitar ao Ministério da Saúde, incremento de recursos financeiros ao teto do RS, para as Unidades de Saúde de Alta Complexidade em Oftalmologia, conforme Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

*República por incorreção.

Código: 735424

RESOLUÇÃO Nº 331/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de validação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros adicionais do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), repassados pelo Ministério da Saúde, aos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

que o Plano de Aplicação possui Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, do respectivo município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do município de Garruchos, referente ao recurso adicional do SIS-Fronteiras.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2010.

Código: 735425

RESOLUÇÃO Nº 332/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de junho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a necessidade de validação do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), para recebimento de incentivos financeiros do Ministério da Saúde, pelos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 199/09 - CIB/RS, que aprova o Plano Operacional do SIS-Fronteiras, do município de São Borja;

a Ata nº 227 do CMS, que aprova a aplicação do saldo financeiro do Plano Operacional do SIS-Fronteira, do respectivo município;

a Resolução nº 08/10 - COGERE da 12ª CRS, que aprova o aproveitamento do saldo financeiro do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de São Borja;

a reunião da SETEC da CIB/RS, de 03/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aplicação do saldo do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de São Borja.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2010.

Código: 735426

DECISÕES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: PAULO ROGÉRIO FERNANDES BOBSIN

Data da Autuação:19/12/2009

CNPJ ou CPF:01.449.705/0002-34

Processo nº: 089331-20.00/09-0

Localidade: CAPÃO DA CANOA

Tipificação da Infração: Art. 10 inc. IV da Lei Federal 6437/77 c/c art. 350 inc. III e IV do Decreto Estadual 23.430/74

Decisão Final: julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Código: 735411

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: Marcos Aurélio Aguiar Monteiro - J.B.Pães

Data da Autuação: 06/04/2010

CNPJ ou CPF: 11.478.239/0001-98

Processo nº: 024931-2000/10-9

Localidade: Capão da Canoa/RS

Tipificação da Infração: art.10 inc.IV da LF 6437/77 cc art.355; art. 432§ único; art. 433 I ao XVI; art. 517 do DE 23430/74; art.36 da LE 6503/72; art. 18 e 6º II, III da LF 8078/90

Decisão Final:julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: Advertência

Código: 735412

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: Paulo Rogério Fernandes Bobsin- Padaria Tradição

Data da Autuação:28-01-2010

CNPJ ou CPF: 01.449.705/0002-34

Processo nº:24477-20.00/10-1

Localidade: Capão da Canoa/RS

Tipificação da Infração: art.10 inc.IV da LF 6437/77cc art. 36 da Le 6503/72, art 355; art 424, art 423, art 432 § único;art.433 XIV, art. 436 §6º e 7º do DE 23430/74

Decisão Final:julgado procedente autuação

Penalidade Imposta: Advertência

Código: 735413

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado:Valdir Scheffer Matos

Data da Autuação: 10/02/2010

CNPJ ou CPF: 061.839.924/0001-29

Processo nº: 024545-20.00/10-9

Localidade: Mampituba/RS

Tipificação da Infração: art.10 inc. IV da LF 6437/77 cc art.355; art 346 I; art.432 § único; art. 433 I ao XIV do DE 23430/74 e art. 36 da LE 6503/72

Decisão Final:julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: Advertência

Código: 735414